

(二)受惠實體在運用所收取款項期間有不規則行為；

(三)受惠實體中止業務；

(四)嗣後出現第四款所規定的情況。

二十九、作出上款(一)項及(二)項所指行為，可導致受剝奪領取補助權利的附加制裁，期限最長為兩年。

三十、中止或取消支付款項，不妨礙提起其他有關退回不當收取的款項的程序。

三十一、侵害受刑法保護的利益的行為或舉止，按刑法規定處分。

三十二、處理本章所定制裁的程序，屬新聞局的權限。

三十三、科處本章所定的制裁，屬行政長官的權限。

第七章 最後規定

三十四、因適用本批示而引致的負擔，由每年登錄於新聞局預算的款項支付。

三十五、廢止七月二十五日第 122/GM/91 號批示。

三十六、本年度有關第二十六款所指的補助，應於本批示生效日起計一個月內提出申請。

三十七、本批示於公佈翌日生效，但不妨礙已批給補助的款項的支付效力追溯至二零零二年一月一日。

二零零二年六月二十四日

行政長官 何厚鏞

第 146/2002 號行政長官批示

鑑於將「提供嘉樂庇大橋及澳門市中心錄像訊號和數碼資料傳送服務」判給澳門電訊有限公司，執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

2) Se a entidade beneficiária cometer irregularidades na aplicação das verbas recebidas;

3) Se a entidade beneficiária suspender a sua actividade;

4) A eventual superveniência de qualquer das situações previstas no n.º 4.

29 – A prática dos actos referidos nas alíneas 1) e 2) no número anterior pode ainda dar lugar à sanção acessória de privação do direito aos incentivos por um período não superior a dois anos.

30 – A suspensão ou o cancelamento do pagamento das verbas não prejudicam a activação de outros procedimentos com vista à reposição das verbas indevidamente recebidas.

31 – Os actos ou comportamentos lesivos de interesses jurídico-penais protegidos são punidos nos termos da lei penal.

32 – A instrução dos processos para aplicação das sanções previstas no presente Capítulo é da competência do Gabinete de Comunicação Social.

33 – A aplicação das sanções previstas no presente Capítulo compete ao Chefe do Executivo.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

34 – Os encargos decorrentes da aplicação do presente despacho são suportados por verba inscrita anualmente no orçamento do Gabinete de Comunicação Social.

35 – É revogado o Despacho n.º 122/GM/91, de 25 de Julho.

36 – No presente ano, os apoios a que se refere o n.º 26 devem ser requeridos no prazo de um mês contado a partir da data da entrada em vigor do presente despacho.

37 – O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo de o pagamento das verbas referentes aos apoios financeiros concedidos se efectuar retroactivamente a partir de 1 de Janeiro de 2002.

24 de Junho de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 146/2002

Tendo sido adjudicada à «Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.», a «Prestação de Serviços de Transmissão dos Sinais de Vídeo e de Dados Digitais da Ponte Nobre de Carvalho e do Centro da Cidade de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與澳門電訊有限公司簽訂「提供嘉樂庇大橋及澳門市中心錄像訊號和數碼資料傳送服務」的執行合同，金額為澳門幣2,175,624.00元（貳佰壹拾柒萬伍仟陸佰貳拾肆圓整），並分段支付如下：

2002年	\$362,604.00
2003年	\$725,208.00
2004年	\$725,208.00
2005年	\$362,604.00

二、二零零二年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.10.00.00.02，次項目8.051.018.24之撥款支付。

三、二零零三、二零零四及二零零五年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年六月二十四日

行政長官 何厚鏞

第 147/2002 號行政長官批示

鑑於判給新康誠汽車有限公司供應予澳門保安部隊事務局一台危險品處理車，其交貨期將跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與新康誠汽車有限公司訂立一台危險品處理車之供應合同，金額為澳門幣 5,485,000.00 元（伍佰肆拾捌萬伍仟圓整），並分段支付如下：

2002年	\$2,000,000.00
2003年	\$3,485,000.00

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.», para a «Prestação de Serviços de Transmissão dos Sinais de Vídeo e de Dados Digitais da Ponte Nobre de Carvalho e do Centro da Cidade de Macau», pelo montante de \$ 2 175 624,00 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil e seiscentas e vinte e quatro patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002	\$ 362 604,00
Ano 2003	\$ 725 208,00
Ano 2004	\$ 725 208,00
Ano 2005	\$ 362 604,00

2. O encargo referente a 2002 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.02, subacção 8.051.018.24, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2003, 2004 e 2005 serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

24 de Junho de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 147/2002

Tendo sido adjudicado à firma Xin Kang Cheng — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, o fornecimento de uma viatura de «chemical hazard rescue fire fighting vehicle» à Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Xin Kang Cheng — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, para o fornecimento de uma viatura de «chemical hazard rescue fire fighting vehicle», pelo montante de \$ 5 485 000,00 (cinco milhões, quatrocentas e oitenta e cinco mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002	\$ 2 000 000,00
Ano 2003	\$ 3 485 000,00